



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
IRANI - SANTA CATARINA**



Irani – SC, 19 de Junho de 2020

**Ofício nº 112/2020**

**Exmo Sr. Davi Alcolumbre  
MD Presidente do Senado**

**Prezado Sr.**

Compareço a presença de Vossa Senhoria com o devido respeito e acatamento, para encaminhar **Moção n° 006/2020**, a qual envolve solicitações em prol da Agricultura.

Desta feita, por tratar-se de problema de ordem pública, envolvendo interesses da coletividade, da representativa do desejo de muitos, solicitamos a Vossa Senhoria que tome o assunto como prioridade, na compreensão e apoio da referida reivindicação.

Segue em anexo Moção n° 006/2020 de autoria dos Vereadores Sidiane Dalla Costa, Valmor Antunes e Maicon José Sandi, aprovada nesta casa legislativa por unanimidade.

Sendo o que tínhamos para o momento, elevamos votos de estima e apreço.

Atentamente!

  
**Wilson Zamarki  
Presidente do Legislativo**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES IRANI - SANTA CATARINA



**MOÇÃO N° 006/2020**

Exmo Sr. Roberto de Oliveira Campos Neto - MD Presidente do Banco Central do Brasil

Exmo Sr. Paulo Roberto Nunes Guedes – MD Ministro da Economia

Exma Sra. Tereza Cristina Corrêa da Costa Dias – MD Ministra da Agricultura Pecuária e Abastecimento

Exmo Sr. Rodrigo Maia – MD Presidente da Câmara dos Deputados

Exmo Sr. Davi Alcolumbre – MD Presidente do Senado

Exmo Sr(s). Deputados Federais representantes do Estado de Santa Catarina

Exmo Sr(s). Senadores representantes do Estado de Santa Catarina

Após aprovação plenária por unanimidade, o Poder Legislativo Municipal de Irani encaminha Moção dirigida à Vossas Senhorias, consistente no seguinte:

## CONSIDERANDO QUE

- A agricultura familiar é a principal responsável pela produção da grande diversidade de alimentos que chegam à mesa da população brasileira. É constituída de pequenos produtores rurais, cuja gestão da propriedade é compartilhada pela família e a atividade produtiva agropecuária é a principal fonte geradora de renda. Levantamento realizado pelo Instituto Brasileiro Geografia e Estatística (IBGE), disponibilizado no censo agropecuário 2017 (IBGE, 2019) aponta que cerca de 3,8 milhões de estabelecimentos rurais são classificados como agricultura familiar, ocupando uma área de 80,9 milhões de hectares. Ainda de acordo com este levantamento, a agricultura familiar emprega mais de 10 milhões de pessoas, o que representa 67% do total de pessoas ocupadas no campo.

- A agricultura é uma das atividades mais essenciais, senão a principal, para a sobrevivência da espécie humana. Que este momento sem precedentes na história recente do país, já trás mudanças importantes e certamente outras adivirão no horizonte médio prazo, com potencial inclusive de mudar as operações de produção, comercialização e suas inter-relações com os demais de cadeia produtiva.

Não obstante a importância da agricultura para a alimentação de cerca de 7,7 bilhões de pessoas em todo o mundo, das quais 210 milhões no nosso país, em meados do mês de março, como amplamente noticiado, vários países, inclusive o Brasil, passaram a adotar uma série de medidas para o enfrentamento da pandemia do novo Corona Vírus, notadamente o distanciamento social. Vários setores da economia têm sido impactados, e as atividades agrícolas, ainda que em menor escala, já estão sofrendo os impactos da pandemia, especialmente os setores da agricultura familiar.

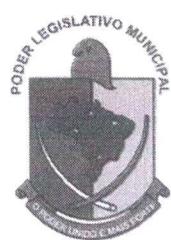
- Em muitos municípios estes impactos se agravam, diante de um cenário de estiagem, que já impactava na produção e na economia da atividade.
- Em 13/04/2020 foi publicado a RESOLUÇÃO N° 4.801 DE 9 DE ABRIL DE 2020, que autoriza, para produtores rurais, inclusive agricultores familiares cuja as atividades tenham sido prejudicadas em decorrência das medidas de distanciamento social adotadas para mitigar impactos da pandemia provocada pela COVID-19, a prorrogação do reembolso das operações

Câmara de Vereadores de Irani
<b>PROPOSIÇÃO APROVADA</b>
Presidente
Primeira Secretária
Segundo Secretário
Data: 19/06/2020



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

## IRANI - SANTA CATARINA



**WILSON  
ZAMARKI:64  
977498968**

Assinado de forma digital por WILSON ZAMARKI:64977498968

68

Dados: 2020.06.22  
10:06:27 -03'00'

de credito rural de custeio e de investimento; a contratação de financiamento para Garantia de Preços ao Produtor (FGPP) ao amparo de Recursos Obrigatórios de que trata a sessão 2 do capítulo 6 do Manual de Credito Rural (MCR 6-2); e cria especiais de credito de custeio ao amparo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) e do Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (Pronamp).

- Em 13/04/2020 foi publicado a RESOLUÇÃO N°4.802, DE 9 DE ABRIL DE 2020, que autoriza, para produtores rurais e cooperativas singulares de produção agropecuária que tenha sofrido perdas na renda em decorrência de seca ou estiagem, a renegociação de operações de credito rural de custeio e de investimento; e o financiamento no âmbito do Programa de Capitalização de Cooperativas Agropecuárias (Procap-Agro) ao amparo de Recursos Obrigatórios, de que trata a sessão 2 do capítulo 6 do Manual de Credito Rural (MCR 6-2); e cria linhas especiais de credito de custeio ao amparo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) e do Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (Pronamp).

- Em 05/05/2020 foi publicado a RESOLUÇÃO N°4.807, DE 30 DE ABRIL DE 2020, que altera as Resoluções ns. 4.801 e 4.802, ambas de 9 de abril de 2020, que autorizam medidas relacionadas ao credito rural para mitigar o efeito negativo do distanciamento social decorrente da Covid-19, e da seca, respectivamente.

- Mesmo após anunciadas as medidas acima citadas o Governo não aportou recursos para a equalização das mesmas, inviabilizando na pratica o acesso dos agricultores.

- O Presidente da República, senhor Jair Messias Bolsonaro vetou no dia 15/05/2020, a ampliação do auxilio emergencial para diversas categorias, que havia sido aprovado pelo Congresso, entre elas, agricultores familiares, pecadores artesanais, assentados da reforma agrária, artistas e técnicos, catadores de recicláveis, taxistas, motoristas e entregadores de aplicativo não poderão receber o auxilio.

Ante o exposto, se APPELA ao Excelentíssimo Presidente do Banco Central do Brasil, Roberto de Oliveira Campos Neto, ao Excelentíssimo Ministro da Economia, Paulo Roberto Nunes Guedes, a Excelentíssima Ministra da Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Tereza Cristina Corrêa da Costa Dias para que: As programações nas operações de credito decorrentes das resoluções 4.801, 4.802 e 4.807 sejam realizadas e seja mantida a fonte originaria de recursos de contratos (Tesouro Nacional); Que o Governo Federal, através do Banco Central aponte recursos para contratação de linha de Credito Emergencial (Tesouro Nacional); Nas operações de credito emergencial sejam revistas e produzidas para zero as taxas de juro, uma vez que juro proposto, de 4,6% a.a para Pronaf e 6% a.a para Pronamp, é maior que taxa Selic atual. E ao Presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia, o Presidente do Senado, Davi Alcolumbre, aos 16 Deputados Federais e aos 3 Senadores de Santa Catarina que se posicionem pela derrubada do Veto do Presidente mantendo o texto original do PL 873/2020 aprovado pelo Congresso Nacional e por conseguinte seja mantido o beneficio do auxilio emergencial de R\$ 600,00 aos Agricultores e Agricultoras Familiares.

SALA DAS SESSÕES, em 19 de Junho de 2020.

Wilson Zamarki  
Presidente



SENADO FEDERAL  
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO

Juntem-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PLS nº 474 de 2017 – Documento SIGAD nº 00100.058629/2020-72;
2. MPV nº 936 de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.073235/2020-44;
3. MPV nº 927 de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.073551/2020-16;
4. PL nº 1.277 de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.070920/2020-19;
5. PL nº 1.277 de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.070971/2020-41;
6. PL nº 1.277 de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.057756/2020-54;
7. PL nº 1532 de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.043299/2020-11;
8. PLS nº 158, de 1999 – Documento SIGAD nº 00100.064633/2021-51;
9. PEC nº 19, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.059425/2020-59;
10. PEC nº 19, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.059409/2020-66;
11. PEC nº 19, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.072534/2020-61;
12. PEC nº 19 de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.059484/2020-27;
13. PEC nº 19, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.041489/2020-01;
14. PEC nº 26, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.073455/2020-78;
15. VET nº 13, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.073293/2020-78;
16. PL nº 3874, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.100991/2020-53;
17. PLS nº 248, de 2017 – Documento SIGAD nº 00100.073575/2020-75;
18. VET nº 48, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.100978/2020-02;
19. VET nº 26, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.114396/2020-03;
20. PEC nº 26, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.073470/2020-16;
21. VET nº 13, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.057767/2020-34;



22. VET nº 13, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.058873/2020-35;
23. PL nº 5919, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.105609/2020-06;
24. PL nº 2621, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.095949/2020-11;
25. PL nº 2928, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.070990/2020-77;
26. PEC nº 186, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.041931/2020-91;
27. MPV nº 905, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.175363/2019-98;
28. MPV nº 843 de 2018 – Documento SIGAD nº 00100.030583/2020-27;
29. PL nº 1.123 de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.043287/2020-96;
30. MPV nº 958, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.058632/2020-96;
31. PLC nº 8, de 2013 – Documento SIGAD nº 00100.058636/2020-74;
32. PEC nº 143, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.058642/2020-21;
33. VET nº 13, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.057720/2020-71;
34. PDL nº 116, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.057730/2020-14;
35. PEC nº 55, de 2016 – Documento SIGAD nº 00100.055292/2020-41;
36. MPV nº 905, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.175369/2019-65;
37. PLS nº 85, de 2017 – Documento SIGAD nº 00100.157173/2019-99;
38. PEC nº 133, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.157139/2019-14;
39. PL nº 5.494, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.045108/2020-55;
40. PLS nº 166, de 2018 – Documento SIGAD nº 00100.170148/2019-09;
41. PLS nº 2902, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.045130/2020-03;
42. PL nº 2025, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.064398/2020-36;
43. PL nº 1075, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.058912/2020-02;
44. PL nº 772, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.043404/2020-11;
45. PEC nº 19, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.041511/2020-13;
46. PEC nº 19, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.057753/2020-11;
47. MPV nº 905, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.104376/2020-16;
48. PL nº 873, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.072372/2020-61;
49. PL nº 873, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.072526/2020-15;
50. PL nº 4691, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.041892/2020-22;

Secretaria-Geral da Mesa, 9 de julho de 2021.

*(assinado digitalmente)*  
**JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS**  
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

